



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 1/2023 - ASI

1. Objeto

1.1 Capacitação, de equipe da Assessoria de Segurança da Informação (ASI) e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), para a organização de um sistema de gestão de segurança da informação e proteção de dados pessoais, com a validação internacional, conforme recomendado pelo CNJ.

2. Justificativa da Contratação

2.1 A segurança da informação é a proteção da informação contra uma grande variedade de ameaças, a fim de assegurar a continuidade de negócios e minimizar os riscos de negócios.

Ciente da importância da segurança da informação nos Tribunais, o CNJ estabeleceu no artigo 28 da Resolução CNJ nº 396 de 07/06/2021:

"Cada tribunal, com exceção do STF, deverá estabelecer em sua Política de Segurança da Informação ações para:

...

III – promover treinamento contínuo e certificação internacional dos profissionais diretamente envolvidos na área de segurança cibernética;

..."

A Formação Exin Information Security Officer (ISO), certificada pela Exin, fornece os conhecimentos necessários para a organização do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), com a validação internacional, conforme indicado pelo CNJ. Compreende um conjunto de três certificações obrigatórias: Exin Information Security Management Foundation (ISFS), Exin Information Security Management Professional (ISMP) e Exin Privacy & Data Protection Foundation (PDPF).

Dessa forma, é necessário ter servidores capazes de aplicar os conhecimentos das normas internacionais para gestão de segurança da informação, especialmente a ISO/IEC 27001, a ISO/IEC 27002 e a ISO/IEC 27701, amplamente respeitadas e citadas, para implementar e manter, de forma eficaz e eficiente, um sistema de gestão de segurança da informação e proteção de dados pessoais no TRE-PB.

3. Objetivo Geral

3.1 A contratação pretendida envolve a capacitação através de **treinamento preparatório para os exames da Formação Exin Information Security Officer (ISO)**, na modalidade EAD ao vivo, com carga horária mínima de 54 horas, visando a preparação de equipes para a implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação e proteção de dados pessoais no TRE-PB.

4. Objetivos Específicos

4.1 Pretende-se realizar uma contratação na modalidade EAD ao vivo para 4 (quatro) servidores, da ASI e STIC, com competências relacionadas à segurança da informação, na qual se buscará:

- A obtenção dos conhecimentos associados à Segurança da Informação, baseado nos

padrões ISO 27001 e Proteção e Privacidade de Dados Pessoais.

- Preparar a equipe para implementar e manter, de forma eficaz e eficiente, um sistema de gestão de segurança da informação e proteção de dados pessoais no TRE-PB.
- Formar multiplicadores responsáveis pela disseminação das informações e “melhores práticas” de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI).
- Preparar os participantes para as três certificações obrigatórias da Formação Exin Information Security Officer (ISO): Exin Information Security Management Foundation (ISFS), Exin Information Security Management Professional (ISMP) e Exin Privacy & Data Protection Foundation (PDPF).

5. Fundamentação Legal

5.1 A contratação pretendida tem por base a seguinte fundamentação legal:

- Art . 25, II c/c 13, VI, ambos da lei no 8.666/93, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- Instrução Normativa no 01/2018 – TRE/PB (que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito deste TRE-PB).

6. Dos Quantitativos e Local

6.1 Modalidade EAD ao vivo para 4 (quatro) servidores, da ASI e STIC, entre Setembro e Dezembro de 2023.

7. Público-alvo

7.1 Servidores, da ASI e STIC, com competências relacionadas à segurança da informação.

8. Carga Horária

8.1 54 (cinquenta e quatro) horas.

9. Conteúdo Programático

9.1 O conteúdo programático deverá abordar as seguintes temáticas:

- Conceitos fundamentais e de construção da informação e das formas de garantir sua segurança.
- Valor da Informação e Aspectos da Confiabilidade.
- Alinhamento Estratégico, Governança, Modelagem de Processos e Classificação da Informação.
- Perspectivas em Segurança da Informação: Perspectiva do Negócio, Gestão do Ciclo de Vida da Informação, Perspectiva do Cliente, Perspectiva do Provedor de Serviços/Fornecedor.
- Gestão de Riscos: Ameaças, Tipos de Ameaça, Dano e Impacto, Análise e Avaliação de Riscos, Controles para Tratamento do Risco, Riscos Residuais e Comunicação do Risco.
- Políticas de Segurança, Organização da Segurança, Gestão de Incidentes e Escalação, Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI).
- Controles de Segurança da Informação: Importância das Medidas de Segurança, Segurança Física, Controles de Acesso, Controles Tecnológicos, Segurança de Software,

Controles Organizacionais, Controles para Gestão de Colaboradores, Continuidade de Negócios.

- Conformidade: Legislação, Regulamentação, Avaliação.
- Fundamentos de Privacidade e Regulamentações: A GDPR (General Data Protection Regulation), privacidade e proteção de dados.
- Dados Pessoais: Definição de dados, distinção entre dados pessoais e categorias especiais como dados pessoais sensíveis, processamento de dados pessoais, papéis, responsabilidades e stakeholders.
- Motivos Legítimos e Limitação da Finalidade: Os seis motivos legítimos, especificações de propósito, proporcionalidade e a subsidiariedade.
- Requisitos para processamento de dados, finalidade do tratamento de dados pessoais, princípios relativos ao tratamento de dados pessoais.
- Direitos dos Proprietários dos Dados, Violação de Dados e Procedimentos Relacionados.
- Importância da Proteção de Dados para a Organização, Autoridades de Proteção de Dados, Vinculação de Regras Corporativas e Privacidade aos Contratos.
- Sistema de Gestão de Proteção de Dados (SGPD) e suas fases de preparação, organização, implementação, governança e avaliação.
- Avaliação do Impacto sobre a Privacidade (PIA) e Auditoria de Privacidade.

10. Recursos Pedagógicos

10.1 Deverá ser fornecido ambiente de educação à distância para interação, aprendizado, guarda de arquivos e compartilhamento de informações, sendo utilizada ferramenta de videoconferências de escolha e da preferência da contratante, ou solução fornecida pela contratada.

11. Prazo de Vigência

11.1 O contrato terá vigência até a conclusão do treinamento contratado com expedição de todos os certificados de preparação.

12. Certificação

12.1 Os certificados de conclusão do treinamento serão fornecidos pela empresa, fazendo jus ao seu recebimento o aluno que participar de, no mínimo, 75% das aulas.

13. Obrigações, Responsabilidade e Ônus da Contratada

13.1 Arcar com a remuneração e os encargos sociais dos profissionais ligados à empresa;

13.2 Elaborar e fornecer material didático digital a ser utilizado durante o curso;

13.3 Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;

13.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao **Contratante**, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

13.5 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o **Contratante** mantenha os contatos necessários;

13.6 Atender às solicitações e determinações do **Contratante**, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

13.7 Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do **Contratante**;

13.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.9 Encaminhar, após a conclusão do curso, todos os certificados ao email secate@tre-pb.jus.br;

13.10 Apresentar junto com a com a Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivamente fornecido, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com a fazenda estadual e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;

13.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **Contratante**.

13.12 Informar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato.

13.13 Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto contratado.

14. Obrigações do Contratante

14.1 Realizar o pagamento nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TRE-PB nº 1/2018;

14.2 Fornecer à **Contratada** todas as informações relacionadas ao objeto do contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

14.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE-PB, não devem ser interrompidos;

14.4 Notificar a **Contratada**, via e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

14.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;

14.6 Disponibilizar acesso à rede mundial de computadores.

15. Previsão Orçamentária

15.1 Plano Anual de Contratações 2023 (PAC 2023).

16. Do Preço

16.1 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte) devem estar incluídas nos preços cotados.

16.2 Os preços propostos serão aqueles discriminados pela proponente em sua proposta,

cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

16.3 O custo global da contratação é de R\$ 20.000,00 (= R\$ 5.000,00 x 4).

17. Pagamento

17.1 A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-911

17.2 O pagamento será efetuado à **Contratada**, ao término do curso, por meio de Ordem Bancária de Crédito (OBC), Ordem Bancária para Banco (OBB) ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei.

17.3 O pagamento, em parcela única, será realizado a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da fatura/nota fiscal pelo gestor do contrato e a documentação da contratada esteja regularizada. Por sua vez, o aceite será feito após a conclusão do treinamento no prazo e, caso a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.5 A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo(a) ao serviço efetivamente prestado, deverá ser encaminhada ao e-mail secate@tre-pb.jus.br até o último dia do mês do faturamento, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente.

18. Das Penalidades

18.1 O **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação do **Contratante**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18.3 Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória abaixo estabelecida.

18.4 Caso a **Contratada** não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

18.5 Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista abaixo, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

18.6 Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de

até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

18.7 A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

18.8 As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da **Contratada**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **Contratante**, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

18.10 O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da **Contratada** ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

18.11 O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

18.12 As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

18.13 As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o **Contratante** cobrar da **Contratada** indenização por eventuais perdas e danos.

18.14 A **Contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **Contratante**.

18.15 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **Contratante**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **Contratada**, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.16 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.17 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.18 A **Contratada** fica obrigada a comunicar ao **Contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.19 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.20 As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

19. Da Solução Encontrada

19.1 Quatro empresas notáveis na oferta de cursos para a formação de Information Security Officer (ISO) no mercado brasileiro, devidamente credenciadas pela Exin, foram contatadas e solicitadas propostas, nos moldes predefinidos nos requisitos da contratação (modalidade EAD ao vivo, qualquer período entre Setembro e Dezembro de 2023, vouchers para exames e apresentação dos currículos dos instrutores). Três dessas empresas enviaram propostas: Portal do Treinamento (1596540), IT Partners (1596543) e Antebellum (1596789 e 1608052).

Na proposta apresentada pela IT Partners (1596543), não foram apresentados os currículos dos instrutores. Também não informaram há quanto tempo trabalham com capacitação em Segurança da Informação. O valor da formação de Information Security Officer (ISO) proposto por participante foi de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), totalizando R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais) para os 4 servidores.

Na proposta apresentada pela Portal do Treinamento (1596540), informam "altíssimo índice de alunos aprovados" sem especificar quanto. Não informaram há quanto tempo trabalham com capacitação em Segurança da Informação. O valor da formação de Information Security Officer (ISO) proposto por participante foi de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), totalizando R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais) para os 4 servidores.

Nas propostas apresentadas pela Antebellum (1596789 e 1608052), informam que conseguiram alcançar uma taxa de aprovação média de 95% nos 3 exames de certificação que compõem as trilhas DPO e ISO. Informam ainda que acumulam 25 anos de experiência em capacitação de recursos em Segurança da Informação, tendo formado até hoje aproximadamente mais de 1000 Profissionais certificados. Na primeira proposta enviada (1596789), o valor da formação de Information Security Officer (ISO) proposto por participante foi de R\$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais) para os 4 servidores. Na segunda proposta enviada (1608052), com valor promocional, exclusivo para 4 inscrições do TRE-PB, o valor da formação de Information Security Officer (ISO) proposto por participante foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os 4 servidores.

Em relação à proposta da Antebellum, observamos que:

- os instrutores designados pela Antebellum possuem vasto domínio do tema, comprovado pelas certificações internacionais e experiência de trabalho informadas;
- os valores propostos estão dentro da média de mercado e a empresa é acreditada para cursos e exames em instituições internacionais tais como EXIN, PCI Council e IAPP International Association of Privacy Professionals, tendo treinado mais de 1.000 profissionais em 25 anos de atuação;
- ao fim do treinamento, os alunos recebem uma cópia do material de apresentação em sala de aula, complementado com textos extraídos das normas oficiais, o que se constitui material de referência, que pode ser usado posteriormente, além de obterem acesso a simulados oficiais.

Diante do exposto, a equipe de planejamento entende que a proposta da **Antebellum** (1608052) preenche todos os requisitos estabelecidos, revelando-se, dentre as propostas avaliadas, a mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quanto do econômico. A solução escolhida, no valor de R\$ 5.000,00 por aluno, encontra-se dentro dos preços praticados no mercado para treinamentos da formação de Information Security Officer (ISO) por empresas credenciadas no Brasil.

A contratação da formação de Information Security Officer (ISO), na modalidade EaD ao vivo, entre os meses de setembro e dezembro/2023, mostra-se viável para o TRE-PB, na medida em que está prevista no PAC 2023, possui empresas capazes de fornecerem o curso conforme os requisitos e com preços dentro daqueles praticados pelo mercado.

A modalidade EaD reduz custos com passagens e diárias e, dentro das experiências vividas pelas equipes do TRE-PB, tem se mostrado eficaz em seus objetivos.

Em decorrência dos motivos acima assinalados, a equipe de planejamento entende que a contratação possa ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fulcro no que dispõe o art. 25, II e § 1º, c/c, o art. 13, VI da Lei 8.666/93. A contratação dos serviços não apresenta nível de complexidade a ensejar necessidade de realização de audiência pública.

20. Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018

20.1 A **Contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **Contratante**.

20.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **Contratante**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **Contratada**, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

20.3 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.4 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.5 A **Contratada** fica obrigada a comunicar ao **Contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.6 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.7 As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

DIÓGENES ANTÔNIO TAVARES PAIVA
ASSESSOR(A) DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES ANTÔNIO TAVARES PAIVA em 25/07/2023, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 25/07/2023, às 22:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FERNANDA DANTAS DE ALMEIDA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA DANTAS DE ALMEIDA em 31/07/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1603715&crc=DFB8CA41, informando, caso não preenchido, o código verificador **1603715** e o código CRC **DFB8CA41**..

0003541-71.2023.6.15.8000

1603715v24